

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 186

São Paulo

quarta-feira, 4 de outubro de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.544, DE 3 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze cruzados novos) à instituição assistencial Centro Social "Guilhermino de Azevedo", em Silveiras, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Vale do Paraíba.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1989.

DECRETO N.º 30.545, DE 3 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 13.486,00 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados novos) à instituição assistencial "AMA" Associação de Amigos do Autista, em São Paulo, Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de São Paulo — Sul.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1989.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 4 de outubro — Quarta-feira

10h30 Viagem a Brasília — Gravação do Programa do PMDB.
13h Almoço com Deputados Federais.

Seção I

Esta edição de 112 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	23	Meio Ambiente	39
Justiça	24	Defesa do Consumidor	39
Promoção Social	24		
Segurança Pública	25	Universidade de São Paulo	40
Fazenda	27	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	27	Estadual de Campinas	41
Educação	29	Universidade Estadual Paulista	41
Saúde	31		
Energia e Saneamento	38	Ministério Público	41
Transportes	38	Tribunal de Contas	42
Administração	39	Editais	47
Cultura	39	Concursos	49
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	74
Desenvolvimento Econômico	39	Diário dos Municípios	100
Esportes e Turismo	39	Boletim Federal	104
Habituação e			
Desenvolvimento Urbano	39	Ministérios e Órgãos Federais	112

DECRETO N.º 30.546, DE 3 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 154.409,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

	NCz\$
I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) Mauá	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá, para Departamento: Hospital Imaculada Conceição	5.619,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Paraíba	
1. Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo	1.650,00
b) São Luiz do Paraitinga	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga	4.103,00
c) Tremembé	
1. Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia de Tremembé, para Departamento: Hospital Bom Jesus	4.703,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Alibala	
1. Irmandade de Misericórdia de Alibala, para Departamento: Hospital e Maternidade de São José	10.700,00
b) Tambaú	
1. Hospital São Francisco da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú	3.630,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
a) Morro Agudo	
1. Hospital São Marcos da SAMA	7.181,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Tatalinga	
1. Santa Casa de Misericórdia São Miguel	4.900,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Novo Horizonte	
1. Irmandade de São José de Novo Horizonte, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia	1.042,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) Buriatama	
1. Santa Casa de Misericórdia "São Francisco" de Buriatama	3.000,00
b) Sud Mennucci	
1. Irmandade da Santa Casa "José Benigno Gomes" de Sud Mennucci	2.800,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Panorama	
1. Santa Casa e Maternidade de Panorama	700,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a) Paraguaçu Paulista	
1. Associação Hospital de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista	2.700,00
X. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-LESTE	
1. Associação Evangélica Beneficente (AEB), para Departamento: Hospital Evangélico de Sorocaba, em Sorocaba, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Sorocaba	37.602,00
XI. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-NORTE	
a) Santa Isabel	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel	2.850,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) São Sebastião	
1. Irmandade da Santa Casa "Coração de Jesus", para Departamento: Hospital de Clínicas de São Sebastião	4.082,00
b) São José dos Campos	
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, para Departamento: Obra de Ação Social Pio XII — Hospital e Maternidade Pio XII	4.650,00
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Avaré	
1. Santa Casa de Misericórdia de Avaré	7.000,00
XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Boa Esperança do Sul	
1. Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul	3.700,00
b) Ribeirão Bonito	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito	3.000,00
c) Santa Rosa de Viterbo	
1. Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Santa Rosa de Viterbo	5.630,00
XV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Osvaldo Cruz	
1. Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	12.400,00
XVI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a) Bastos	
1. Associação Beneficente de Bastos	4.706,00

XVII. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-LESTE

a) Colia	
1. Associação Hospital de Colia	11.619,00
XVIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Santa Fé do Sul	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul	4.442,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni,

Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1989.

DECRETO N.º 30.547, DE 3 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 408.116,00 (quatrocentos e oito mil, cento e dezesseis cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

	NCz\$
I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Capão Bonito	
1. Centro de Assistência Social de Capão Bonito	8.139,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Limeira	
1. Mocidade Espírita de Limeira	1.500,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) São Joaquim da Barra	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra-APAE	2.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Cachoeira Paulista	
1. Associação Beneficente São José de Cachoeira Paulista, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia São José	3.280,00
a) Ubatuba	
1. Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba	17.903,00
V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-LESTE	
1. Associação Beneficente da Paróquia de Santo Emídio, para Departamento: Jardim do Vovô, em Bom Jesus dos Perdões, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Campinas	3.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-LESTE	
a) Mogi das Cruzes	
1. Casa de São Vicente de Paulo	2.650,00
2. Instituição Mogiana de Assistência Social — IMAS, para Departamento: Creche Santana	1.300,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL	
a) Itariri	
1. Associação Cívica e Social de Itariri	5.650,00
b) Praia Grande	
1. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Praia Grande (CAMP-P.G.)	1.450,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Caçapava	
1. Clube de Mães São Benedito	994,00
b) Taubaté	
1. Centro Educacional Boa Esperança APAE — Taubaté, para Departamento: Escola de Educação Especial	4.630,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Itararé	
1. Educandário São Vicente de Paulo	500,00
b) Sorocaba	
1. Casa Transilória "André Luiz"	900,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Amparo	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Amparo	1.500,00
b) Divinolândia	
1. Lar da Criança de Divinolândia	1.824,00
c) Joanópolis	
1. Assistência e Promoção Social de Joanópolis, para Departamento: Lar São Vicente de Paula de Joanópolis	3.620,00